



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CONVÊNIO Nº 04/2018**

Convênio nº 04/2018, que entre si celebram o Município de Boquim e o município de Arauá, para permuta de servidores municipais, conforme ANEXO.

O **Município de Boquim**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça José Maria Paiva Melo 26, Centro, Boquim (SE), através de seu representante legal, o prefeito ERALDO DE ANDRADE SANTOS, e o **MUNICÍPIO DE ARAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, com sede à Praça Getúlio Vargas, 63, Arauá (SE), através de seu representante legal, o prefeito JOSÉ RANULFO DOS SANTOS, vêm firmar o presente convênio em conformidade com a legislação do Direito administrativo, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº 655 de 30/12/2011 e estatutos de servidores municipais, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto desse convênio a cessão/ permuta dos servidores municipais, **ELENILZA DE JESUS FAGUNDES SILVA**, funcionária efetiva do município de ARAUÁ e **JOSÉ ADRIANO DE JESUS SANTOS**, funcionário efetivo do município de Boquim, para atuarem em cargos operacionais ou conforme conveniência do órgão requisitante.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES:**

- a) O custeio da remuneração dos servidores cedidos/permutados será efetuado respectivamente por seus órgãos de origem;
- b) Respeitar os direitos estabelecidos nos Estatutos e planos de Carreira e Remuneração de servidor do município ao qual prestará o serviço;
- c) Acompanhar o exercício dos servidores cedidos/permutados, no seu respectivo local de trabalho;
- d) Comunicar ao chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação do serviço dos servidores cedidos/permutados;
- e) Comprovar mensalmente a frequência, através de cópia do registro de ponto;
- f) Expedir ato administrativo de permuta dos servidores cedidos/permutados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

(continuação Conv.04/2018)

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá sua vigência iniciada a partir de 01/02/2018 a 01/02/2019, podendo ser renovado, a critério das partes, mediante termo aditivo.

**CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO**

Os profissionais cedidos/permutados receberão remuneração pelos seus respectivos órgãos de origem.

**CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta dos CONVENIADOS, devidamente justificada, a ser aprovada no prazo deste Convênio, condicionada sua aprovação a ocorrência de excepcionalidade e anuência do ordenador de despesas dos CONVENIADOS, vedada a mudança de seu objetivo.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O convênio será rescindido em decorrência da manifestação dos CONVENIADOS, ou quando sanar a necessidade da cessão/permuta.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

A publicidade deste convênio obedecerá aos critérios exigidos pelo Portal da Transparência.

**CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Convênio será providenciada pela **PREFEITURA**, através de edital na imprensa oficial do município; até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias.

**CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As comunicações entre os participantes deste Convênio serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Boquim, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

(continuação Conv.04/2018)

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

Boquim (SE), 31 de Janeiro de 2018.

**ERALDO ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal de Boquim

**JOSÉ RANULFO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Arauá

**Testemunhas:**

Luiz Nardi de Albuquerque RG nº 385.794 SSP/SE  
Antonio José de Albuquerque RG nº 1.305.725 SSP/SE





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**ANEXO I**

**CONVÊNIO N°04/2018**, que celebram entre si o Município de Boquim (SE) e o Município de Arauá (SE), para permuta de servidores municipais, com vigência a partir de 01/02/2018 até 01/02/2019:

- 1- ELENILZA DE JESUS FAGUNDES SILVA-** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de funcionários efetivos do Município de Arauá (SE), inscrito no CPF n° 027.366.885-46 e RG n° 3.134.871-8 SSP/SE, a qual será permutada ao município de Boquim (SE).
  
- 2- JOSÉ ADRIANO DE JESUS SANTOS-** brasileiro, solteiro, vigia do quadro de funcionários efetivos do Município de Boquim (SE), inscrito no CPF n° 033.253.645-94 e RG n° 3.266.014-6 SSP/SE o qual será permutado ao município de Arauá (SE).

Boquim (SE), 31 de Janeiro de 2018.

**ERALDO ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal de Boquim

**JOSÉ RANULFO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Arauá